



SSAT Sinalização e Adesivos Ltda - CNPJ: 05.111.060/0001-03
Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01, Bela Aliança, CEP: 89.161-424
Rio do Sul - Santa Catarina - Fone/Fax N°: (0xx47) 3521-3245
Inscrição Estadual 254.412.173 - Inscrição Municipal 47.181

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03, estabelecido na Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01, Bairro Bela Aliança, Município de Rio do Sul/SC, por seu representante legal infrafirmado, vem a Vossa Senhoria, respeitosa e tempestivamente, nos termos do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 e item 14.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022, apresentar as **RAZÕES RECURSAIS** em face da incorreta classificação da empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**.

I - DOS FATOS

A Prefeitura do Município de Coronel Vivida/PR, instaurou processo administrativo que originou na publicação do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022, para contratação do seguinte objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição e implantação de materiais e equipamentos para sinalização viária para o Município de Coronel Vivida.

Na data e hora marcada foi iniciada a sessão do referido pregão eletrônico, conforme as formalidades legais e, concluída a fase de lances a empresa SSAT Sinalização e Adesivos Ltda, sagrou-se detentora do menor preço, foi devidamente habilitada e apresentou as amostras e laudos em conformidade ao instrumento convocatório e normas técnicas vigentes.

Ato contínuo, a segunda e última empresa classificada no certame licitatório (Dataprom), impetrou Mandado de Segurança contra suposta violação do seu direito líquido e certo no processo licitatório, alegando que esta recorrente apresentou suas amostras e laudos em desconformidade ao que estabelece o instrumento convocatório.

O que não merecia prosperar, tanto é, que o entendimento desta Municipalidade concluía que a ora recorrente não descumpriu as normas técnicas previstas no edital.

Após a revogação da liminar que fora concedida, do termo de homologação e Ata de Registro de Preços firmada, na data de 06/04/2023 foi realizado o aviso de prosseguimento do processo licitatório com a análise da proposta e documentos de habilitação da recorrida (Dataprom).

Seguidamente, a recorrida foi convocada para apresentação de laudos e amostras. A sessão de avaliação das amostras e laudos apresentados ocorreu na data de 18/04/2023, na presença da Comissão de Avaliação das Amostras e de representante desta mesma recorrente.

Na data de 27/04/2023 foi publicada a documentação comprobatória da apresentação dos laudos e amostras da recorrida. Ao compulsar a documentação, verifica-se que a empresa DATAPROM não logrou êxito em apresentar amostra e laudo do “GRUPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - **TIPO R - 4 X 200 MM** - COM LED's. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)”, em conformidade ao que é licitado na tabela da página 30 do edital.

A amostra apresentada refere-se ao Grupo Focal Tipo I 3 x 200mm que não está sendo licitado, conforme será doravante exposto.



SSAT Sinalização e Adesivos Ltda - CNPJ: 05.111.060/0001-03
Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01, Bela Aliança, CEP: 89.161-424
Rio do Sul - Santa Catarina - Fone/Fax N°: (0xx47) 3521-3245
Inscrição Estadual 254.412.173 - Inscrição Municipal 47.181

Tanto que a Própria DATAPROM em sua proposta de preços (anexo) orçou Grupo focal 4x200mm, mas apresentou a amostra de 3x200mm.

Desta forma, a desclassificação da recorrida é medida a ser proferida no presente certame licitatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, igualdade e competitividade.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

II.1 - DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO QUE NÃO É OBJETO DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Inicialmente, importa mencionar que as razões recursais ora proferidas dizem respeito a fase de apresentação de amostras e laudos no Pregão Eletrônico nº 22/2022 da Prefeitura de Coronel Vivida/PR, sendo que as temáticas aqui discutidas têm por objetivo garantir a lisura da contratação, primando-se pela observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalte-se que a fase de controle de qualidade realizada durante a licitação pública, destina-se a garantir que o órgão contratante estará realizando a contratação de produto que atenda as suas necessidades e que atenda as especificações técnicas colacionadas pelo mesmo órgão.

A finalidade da amostra é permitir a Administração Pública possa examinar a compatibilidade das especificações técnicas colacionadas com o produto ofertado pela participante, a fim de certificar-se que os produtos ofertados estão em conformidade com instrumento convocatório.

Tal medida é garantir que os equipamentos serão entregues dentro das descrições técnicas previstas no edital, ou seja, se a solução ofertada satisfaz a todas as condições previstas no edital.

Neste sentido, é o que se apresenta na doutrina:

A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. **Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.** (MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171)

Assim, tem-se que a apresentação de amostras no pregão eletrônico é destinada a aferição da compatibilidade do objeto e aquele pretendido e devidamente descrito pelo órgão contratante, a fim de certificar-se sobre a boa execução do contrato, economia de tempo e gestão consciente dos recursos públicos.

Desta forma, os produtos exigidos para a fase de amostras deverão corresponder ao mesmo que fora ofertado na proposta de preços, tal como a recorrida vinculou-se ao concorrer a esta contratação pública.

O procedimento da amostra proporciona ao órgão contratante a prestação, eficiência e cuidado com o produto a ser efetivamente entregue no momento em que houver a compra do mesmo produto.

Ao compulsar a documentação relativa aos laudos e fotos das amostras apresentadas pela recorrida, verifica-se que esta não atendeu aos requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório.

Isto porque, a recorrida deixou de apresentar amostra de produto licitado e que foi devidamente ofertado na proposta de preços, qual seja: **“GRUPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - TIPO R - 4 X 200 MM”**.

Verifica-se que são licitados 2 (dois) tipos de grupos focais conforme tabela de itens constante na página 30 do edital, sendo: GRUPO FOCAL REPETIDOR EM POLICARBONATO - TIPO R - 3 X 200 MM e GRUPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - TIPO R - 4 X 200 MM.

É o que se apresenta nos itens 2 e 3 da tabela do edital:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição e implantação de materiais e equipamentos para Sinalização Viária para o Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISICÃO DE NECESSIDADES Nº 44/2022

1	2	20	UN	22217	GRUPO FOCAL REPETIDOR EM POLICARBONATO - TIPO R - 3 X 200 MM - COM LED's. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	4.143,10	82.862,00
1	3	40	UN	22218	GRUPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - TIPO R - 4 X 200 MM - COM LED's. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	5.439,59	217.583,60

Contudo, da documentação relativa aos laudos e fotos das amostras apresentadas pela recorrida DATAPROM, verifica-se que esta descumpriu o edital, principalmente, no que se refere ao disposto no item 11.11, pois apresentou amostra do seguinte produto: “Grupo Focal Veicular Principal em Policarbonato **Tipo I** com módulos led's, anteparo e conjunto de suporte para fixação.” (vide anexo), material divergente do que está sendo licitado pela Prefeitura do Município de Coronel Vivida, que se trata de **“GRUPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - TIPO R - 4 X 200 MM - COM LED's. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)”**.

O item 11.11 do instrumento convocatório, é cristalino ao afirmar que as amostras serão descontadas do quantitativo total entregue no momento da fase de amostras e que serão realizadas as devidas comparações com os produtos, vejamos:

11.11. As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ficando sob a guarda do contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues.

Por isso, as amostras apresentadas deveriam corresponder ao que está sendo licitado efetivamente, porém, a recorrida apresentou protótipo do Grupo Focal Tipo I 3x200mm, quando deveria ter sido apresentada amostra de Grupo Focal Tipo T 4x200mm (produto licitado).

Desta forma, o instrumento convocatório estabelece que a empresa classificada em primeiro lugar deveria apresentar amostras dos produtos abaixo, conforme se extrai no item 1.8 do Termo de Referência (página 58):

1.8. LAUDOS

1.8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após realização do PREGÃO, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item relacionado abaixo, para análise e verificação de atendimentos às respectivas especificações técnicas exigidas pelo Edital.

1.8.1.1. Controlador de tráfego semafórico 4 fases;

1.8.1.2. Grupo focal veicular principal em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's, anteparo e conjunto de suporte para fixação;

1.8.1.3. Grupo focal veicular repetidor em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação.

Considerando que, está sendo licitado o **Grupo Focal tipo T 4x200mm** é certo afirmar que a amostra deveria ocorrer **também** para este mesmo produto, o qual está sendo efetivamente licitado. Não faria sentido algum, apresentar amostra de produto que não é objeto da aquisição ora pretendida.

Assim, é imprescindível lembrar que em relação as amostras apresentadas, o edital prevê (item 11.11) expressamente que poderão ser realizadas comparações com os produtos que serão entregues, por isso, é fundamental que a amostra apresentada corresponda ao que está sendo licitado por esta Municipalidade e em conformidade com a proposta de preços apresentada.

Ao deparar-se com a proposta de preços da recorrida, observa-se que houve a oferta para o **Grupo Focal Principal Tipo R - 4x200mm**, da mesma forma como está sendo licitado na tabela dos itens.

É o que se apresenta na proposta de preços apresentada pela recorrida:

1	2	20	UND	22217	Grupo focal repelidor em polycarbonato - tipo r - 3 x 200 mm - com led's. (cfe especificações em anexo).	REALMOBI	4.143,10	82.862,00
1	3	40	UND	22218	Grupo focal principal em polycarbonato - tipo r - 4 x 200 mm - com led's. (cfe especificações em anexo).	REALMOBI	5.439,59	217.583,60

Em oposição ao que está sendo licitado pela Prefeitura do Município de Coronel Vivida e da proposta de preços apresentada pela própria recorrida, esta apresentou **amostra de Grupo Focal Principal Tipo I - 3x200mm**, sendo produto que não é objeto de aquisição deste órgão público.

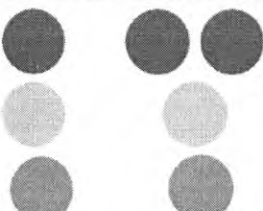
Extraí-se abaixo as fotos do Grupo Focal 3x200mm apresentada pela recorrida:



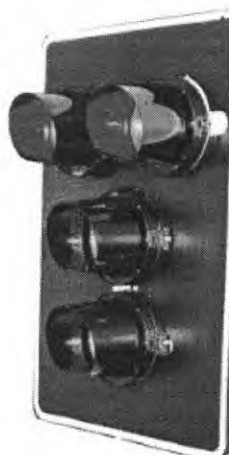
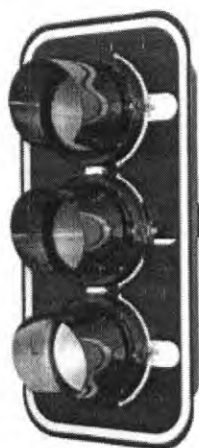
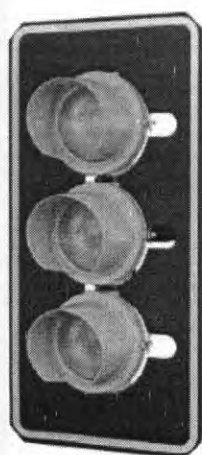
Observe que o grupo focal apresentado como amostra apresenta apenas 3 (três) módulos a led com 200mm de diâmetro cada, sendo que a configuração do **Grupo Focal Principal tipo T 4x200mm deve possuir 4 (quatro) focos com 200mm** de diâmetro cada módulo a led.

Apresenta-se abaixo uma representação gráfica do Grupo Focal 4x200mm, conforme determina o Manual Brasileiro de Trânsito – Volume V Sinalização Semafórica¹:

Tabela 2.4: Semáforos para sinalização semafórica de regulamentação

TIPO DO SEMÁFORO	POSIÇÃO VERTICAL	POSIÇÃO HORIZONTAL
Veicular	 Observação: O grupo focal pode ser configurado com vermelho 300mm e amarelo/verde 200mm	 Observação: Só utilizar quando projetado sobre a via

De acordo com a proposta de preços apresentada pela recorrida, observa-se que a marca cotada é “Realmobi” e no sítio eletrônico² desta, há foto do Grupo Focal 4x200mm conforme apresenta-se abaixo:



MODELOS:

- Principal tipo I, 3x200mm;
- Principal tipo T, 4x200 mm;
- Repetidor tipo I, 3x200mm;
- Pedestre 2x200 mm;
- Ciclista 3x200mm.

¹ Disponível em: < https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/Sinalizacao_semaforicavol_V_alterado.pdf > Acesso em: 03 de maio de 2023.

² Disponível em: < <https://realmobi.com.br/produtos/semaforos-com-padrao-semco/> > Acesso em: 03 de maio de 2023.

Contudo, não foi o produto apresentado pela recorrida.

Ora, se este Município está promovendo licitação para a aquisição de Grupo Focal Principal 4x200mm, a recorrida deveria ter apresentado uma amostra do mesmo produto, nos termos em que se propôs ao ofertar a sua proposta de preços e cumprimento de todos os requisitos do edital.

Em resumo a empresa DATAPROM ofereceu proposta para Grupo Focal Principal 4x200mm, mas entregou Grupo focal 3x200mm, descumprindo o instrumento convocatório, trazendo grande prejuízo ao erário público uma vez que o grupo focal 3x200mm é pelo menos 30% mais barato que o grupo focal 4x200mm que foi ofertado.

Neste sentido, é o que se extrai do edital de regência da presente contratação ao dispor que a simples apresentação da proposta condiciona o licitante a acatar todas as normas estabelecidas e ATENDIMENTO AO DESCRITIVO EXIGIDO:

1.3 A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

Desta forma, considerando que não houve a apresentação de amostra do Grupo Focal tipo T, o qual está sendo licitado, suscita-se o seguinte questionamento considerando que a Administração Pública também deve cumprir as disposições que ela mesmo editou: de que forma o Município de Coronel Vivida fará a conferência do produto a ser entregue futuramente, se no momento da apresentação das amostras foi apresentado produto que não é objeto de aquisição?

Não há lógica para tanto, principalmente, quando há expressa disposição no item **11.11** do edital de que “As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ***ficando sob a guarda do contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues.***”

Sem contar no descumprimento da recorrida quanto ao produto ofertado em sua proposta de preços, ao qual vinculou-se quando da participação no presente certame licitatório.

Esta recorrente foi injustamente desclassificada do certame licitatório por apresentar o anteparo do grupo focal tipo T em conformidade com a ABNT NBR 7995:2013, conforme oportunamente exposto.

Neste momento, o Município está aceitando produto que claramente não está sendo licitado, frustrando o caráter competitivo da licitação, principalmente, no que se refere ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório quando a violação as disposições editalícias estão sendo violadas flagrantemente.

Importa rememorar que esta recorrente apresentou amostra do Grupo Focal Tipo T 4x200mm, quando foi convocada para a fase de controle de qualidade. É o que se apresenta no documento emitido por esta recorrente:

OFÍCIO nº 014/2022

A empresa SSAT Sinalização e Adesivos Eireli, CNPJ nº 05.111.060/0001-03, sediada na Rua Júlio Schlupp, 767, Bairro Bela Aliança, CEP: 89.161-424, Rio do Sul/SC, em conformidade com as solicitações e prazos estipulados pelo Pregão Eletrônico nº 22/2022 instaurado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, vêm através deste firmar a entrega/apresentação dos LAUDOS e AMOSTRAS solicitados, conforme disposição contida no respectivo edital:

AMOSTRAS:

- Controlador 4/8 fases - Modelo: SSAT CONTROLL
- Grupo Focal repetidor em policarbonato - tipo r - 3 x 200 mm - com led's
- Grupo focal principal em policarbonato - tipo r - 4 x 200 mm - com led's.

LAUDOS:

- RELATÓRIO DE ENSAIO N°20059129 LSV - Rev.03 -2ª via
- RELATÓRIO DE ENSAIO N°20079312 LSV - Rev.02
- RELATÓRIO DE ENSAIO N°21080775 LSV - Rev.04
- RELATÓRIO DE ENSAIO N°21080774 LSV - Rev.03
- RELATÓRIO DE ENSAIO N°20079309 LSV - Rev.02
- Certificado de Homologação expedido pela Anatel

Diante o exposto, a desclassificação da empresa DATAPROM neste processo licitatório é medida acertada, pois não apresentou amostra de produto (Grupo Focal Tipo T 4x200mm), o qual é objeto de aquisição deste órgão.

Como visto, houve afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório quando houve a aprovação de amostra que está em explicitamente em desconformidade ao que estabelece o edital de regência.

Além de infringir o princípio da isonomia, pois esta recorrente apresentou amostra referido Grupo Focal 4x200mm em conformidade ao que se propôs, por isso é medida de rigor a desclassificação da empresa Dataprom, a fim de garantir que o processo licitatório será devidamente guarnecido de acordo com o princípio da legalidade.

Neste ponto, a doutrina dispõe sobre a importância em se fazer valer o princípio da isonomia, sendo que o julgamento deve proporcionar igualdade de condições:

O princípio da isonomia tem profunda ligação com o princípio da impessoalidade, e significa que a Administração deve dispensar tratamento igualitário (não discriminatório) aos licitantes. A licitação deve assegurar “igualdade de condições a todos os concorrentes”, conforme dispõe o art. 37, XXI, da CRFB. (Rafael Carvalho Rezende Oliveira, Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. Ebook. p. 39)

A notória ilegalidade ocorrida no presente certame, viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º, *caput* c/c art. 44, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
[...]

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.³

A vinculação ao instrumento básico, é princípio basilar nas licitações públicas instauradas pela Administração Pública direta e indireta, ao publicar o edital de licitação todos os atos ali contidos vinculam aos participantes do processo licitatório, assim como, ao próprio órgão licitante (neste caso, a Prefeitura do Município de Coronel Vivida).

Uma vez editadas e publicadas as “regras do jogo”, estas **obrigatoriamente** deverão ser observadas por todos os integrantes do certame, a fim de proporcionar aos participantes a devida segurança jurídica e observância ao princípio do julgamento objetivo.

O autor Ronny Charles Lopes de Torres afirma que:

Em função de tal princípio, impõe-se o respeito às normas previamente estabelecidas como regramento do certame. O desacato à regra editalícia pode tornar o procedimento inválido, pela presunção de prejuízo à competitividade e à isonomia.⁴

Neste sentido, é o que preconiza o festejado doutrinador Marçal Justen Filho:

“De validade dos atos praticados no curso da licitação. **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação**, viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia”⁵. (grifou-se)

Ademais, o julgamento da proposta deve ser verificado objetivamente, sem subjetivismos e de forma abstrata, elidindo qualquer comando que possam induzir aos licitantes com decisões imprecisas.

É o que dispõe a atual legislação licitatória:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

³ BRASIL. **Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 04 ago. 2021.

⁴ TORRES, Ronny Charles Lopes. **Leis de Licitações Públicas comentadas**. 10. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2019. p. 92.

⁵ Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações*, p. 255.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.⁶

No caso em apreço, se o produto licitado é o Grupo Focal Principal 4x200mm, certamente deveria ter sido apresentado na fase de amostras juntamente com o Grupo Focal Principal 3x200mm, considerando que o Termo de Referência exige a apresentação deste último grupo focal.

A recorrente, oportunamente, apresentou amostra dos dois produtos, tanto do Grupo Focal Tipo T 4x200mm e do Grupo Focal Tipo I 3x200mm, ao contrário da recorrida, que apresentou amostra somente do Grupo Focal 3x200mm que não é objeto de aquisição por este órgão público.

A doutrina também já afirmou que:

“6.1 Princípio do Julgamento Objetivo

O princípio do julgamento objetivo veda que a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público seja pautada por critérios subjetivos, que impliquem avaliação de acordo com o sabor ou o gosto pessoal dos agentes administrativos. Ele está diretamente ligado aos princípios da igualdade e da impessoalidade, visto que, se o resultado da licitação fosse decidido pelo gosto pessoal dos agentes administrativos, franquear-se-ia espaços para posturas discriminatórias, prestando a beneficiar apadrinhados ou desfavorecer desafetos, falecendo, daí, o próprio sentido da licitação pública.”⁷

No caso em apreço, o Pregoeiro descumpriu a norma editalícia (item 7.5) ao não convocar a Recorrente para apresentação de suas amostras com o objetivo de comprovar o pleno funcionamento destas, bem como, não demonstrou objetivamente onde estão as inconsistências do catálogo apresentado, o qual é meramente ilustrativo.

Outrossim, houve afronta também ao princípio da isonomia, ferindo a igualdade de participação da Recorrente, quando não houve a sua convocação para envio de amostras para comprovação das especificações constantes em seu catálogo,

⁶ BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 04 ago. 2021.

⁷ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Curitiba: Zênite, 2008, p. 281.

sendo que ao participante classificado em segundo lugar fora oportunizado tal prerrogativa.

Resta claro e evidente a violação ao princípio da igualdade de participação que deve lastrear o processo licitatório:

Igualdade entre os licitantes: a igualdade entre licitantes é o princípio impeditivo da discriminação entre participantes do certame quer através de cláusulas que no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desigule os iguais ou iguale os desiguais. (art 3º § 1º).⁸

A decisão que aprovou as amostras apresentadas pela recorrida (Dataprom), deverá ser reformada, uma vez que afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, legalidade e do julgamento objetivo, os quais estão intimamente relacionados.

Nesta toada, segue algumas decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Autos nº. 0000263-28.2017.8.16.0127 Recurso: 0000263-28.2017.8.16.0127 Classe Processual: Remessa Necessária Assunto Principal: Recursos Administrativos Autor(s): A. G. Rossato Distribuidora - ME Réu(s): Município de São Carlos do Ivaí/PR REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELA LICITANTE. MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO DE FORMA GENÉRICA, APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA SUBJETIVA E AUSÊNCIA DA DEVIDA MOTIVAÇÃO DA DECISÃO. **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS. ARTS. 44, §1.º E 45 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE DECISÃO FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM CONCEDIDA PARA DECLARAR A NULIDADE PARCIAL DO CERTAME. SENTENÇA CONFIRMADA.** (0000263-28.2017.8.16.0127 - Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível Data Julgamento: 25/09/2018)

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO APRESENTOU MEMÓRIA DE CÁLCULO. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO EDITALÍCIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO**

⁸ Meireles Lopes, Ely – Direito Administrativo Brasileiro, 27 ed. São Paulo, Malheiros Editores Ltda., 2002, pág. 262.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SESSÃO DE LANCES E ATOS POSTERIORES ANULADOS. SENTENÇA MANTIDA. (Acórdão 0001398-18.2020.8.16.0112 - Data Julgamento: 19/04/2021)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. ADMINISTRAÇÃO QUE HABILITOU A EMPRESA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 41 DA LEI 8.666/1993. EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. NULIDADE DO ATO COATOR.** RECURSO DESPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA. SENTENÇA QUE ANULOU TODO O CERTAME E DETERMINOU RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NULIDADE QUE DEVE SE ATER APENAS AO ATO DE HABILITAÇÃO QUE SE DEU DE FORMA ILEGAL. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO PARA O FIM DE ANULAR APENAS A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE HABILITOU A EMPRESA IMPETRADA. (Acórdão 0001597-60.2019.8.16.0149 - Data Julgamento: 05/05/2020)

O art. 48 da Lei nº 8.666/1993 é cristalino ao afirmar que as propostas que não atendam as exigências do instrumento convocatório deverão ser desclassificadas:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Assim, considerando que a recorrida não apresentou amostra do Grupo Focal tipo T 4x200mm tal como se ofertou em sua proposta de preços, é medida acertada a sua desclassificação do processo licitatório.

No mesmo sentido, é o que já decidiu o Tribunal de Contas da União:

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas. (Acórdão: 460/2013 - Segunda Câmara. Data da sessão: 19/02/2013. Relator: Ana Arraes)

Inobstante os apontamentos acima, importa mencionar que diante eventual manutenção da decisão que aprovou, equivocadamente, as amostras/laudos da recorrida, o Município estará adquirindo produto que não está em consonância a tabela descritiva de itens.

Sendo que, o Grupo Focal principal Tipo I possui valor mais baixo em relação ao Grupo Focal tipo T, diante eventual manutenção da decisão de aprovação das amostras, a recorrida estará se locupleteando de valores a maior do que efetivamente está sendo licitado pelo Município, onerando em demasia os cofres públicos.

À vista disso, a decisão que aprovou as amostras da recorrida deverá ser reformada com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando que a amostra do Grupo Focal tipo T 4x200mm não fora apresentada nos termos do edital e diante a violação do disposto no item 11.11 do instrumento convocatório.

VI – DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO e do dever deste Órgão Julgador zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias, legais, jurisprudenciais e doutrinárias pertinentes ao saudável desenvolvimento do processo licitatório, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões aduzidas, para que seja anulada a decisão que aprovou as amostras e laudos da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Se assim não o fizer, hipótese que não é esperada, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento, conforme o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Caso não seja o entendimento, requer-se desde já, a revogação do processo licitatório, conforme o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal



SSAT Sinalização e Adesivos Ltda - CNPJ: 05.111.060/0001-03
Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01, Bela Aliança, CEP: 89.161-424
Rio do Sul - Santa Catarina - Fone/Fax N°: (0xx47) 3521-3245
Inscrição Estadual 254.412.173 - Inscrição Municipal 47.181

Federal, a fim de resguardar o interesse público, legalidade e isonomia da presente contratação pública.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Rio do Sul, em 04 de maio de 2023.

SAUL MARCELO
DE
OLIVEIRA:6791629
5920

Assinado de forma digital
por SAUL MARCELO DE
OLIVEIRA:67916295920
Dados: 2023.05.04
11:50:41 -03'00'

SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
CNPJ 05.111.060/0001-03
Saul Marcelo de Oliveira
CPF nº 679.162.959-20
Sócio Proprietário

Documentos anexados:

- Anexo 1: Contrato social;
- Anexo 2: Identificação;
- Anexo 3: Proposta de Preços Dataprom;
- Anexo 4: Recibo de entrega laudos e amostras Dataprom;
- Anexo 5: Relatório de Ensaio nº 21029994 (laudo): Grupo Focal Principal Tipo I;
- Anexo 6: Ata e foto das amostras apresentados pela Dataprom.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SSAT SINALIZACAO E
ADESIVOS LTDA
CNPJ nº 05.111.060/0001-03**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=197mdf-6nx4hwkjslkuaA&chave2=198cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67916295920-SAUL MARCELO DE OLIVEIRA

SAUL MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 09/01/1970, natural de Blumenau, estado de Santa Catarina, empresário, portador da Carteira de Identidade número 2.025.163-7, expedida pela SESP-SC em 14/02/2003, e do CPF nº. 679.162.959-20, residente e domiciliado na Rua Júlio Schlupp, s/n, Bairro Bela Aliança, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.161-424.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600121911, com sede Rua Julio Schlupp, 767, Sala 01, Bela Aliança Rio do Sul, SC, CEP 89160000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.111.060/0001-03, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas a seguir:

ÍTEM I – Devido às alterações constantes no artigo 41 da Lei nº 14.195/2021, a empresa decide adequar seu Contrato Social.

ÍTEM II – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ÍTEM III – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA**, e tem sede à Rua Julio Schlupp, 767, Sala 01, Bairro Bela Aliança, na cidade de Rio do Sul, CEP 89.161-424, estado de Santa Catarina. Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª – A sociedade explora os ramos de: **FABRICAÇÃO DE** equipamentos de fiscalização eletrônica, sinalização de trânsito e tráfego e de artigos para uso em sinalização turística e visual, vertical, horizontal e semafórica; **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE** equipamentos de informática; equipamentos para uso comercial; máquinas e equipamentos; material elétrico, materiais de construção; equipamentos de telefonia e comunicação, e de artigos para uso em sinalização turística e visual, vertical, horizontal e semafórica; **SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E PINTURA** de sinalização turística e visual, vertical, horizontal e semafórica; **SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE** aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; equipamentos e instrumentos ópticos; máquinas, aparelhos e materiais elétricos; máquinas e equipamentos industriais; de acessórios para veículos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SSAT SINALIZACAO E
ADESIVOS LTDA
CNPJ nº 05.111.060/0001-03**



automotores; computadores e de equipamentos periféricos; equipamentos de comunicação; aparelhos ou equipamentos mecânicos ou eletro-mecânicos para sinalização ou segurança em ferrovias; estruturas metálicas; sistemas de prevenção contra incêndio; equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre; SERVIÇOS DE elaboração e implantação de projetos de circulação e sistema viário e de sinalização turística e visual, vertical, horizontal e semaforica; inspeção de tráfego, e de fiscalização eletrônica de trânsito e/ou tráfego; operação de radares para órgãos públicos; desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; ATIVIDADES DE monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; ATIVIDADES AUXILIARES DE transportes aéreos e terrestres; ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO de obras de urbanização, fundações; ADMINISTRAÇÃO DA infraestrutura portuária; DEPÓSITOS DE mercadorias para terceiros; DESENVOLVIMENTO DE programas de computador; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ALUGUEL DE máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2002, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	SAUL MARCELO DE OLIVEIRA	3.000.000	R\$	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000	R\$	3.000.000,00

Cláusula 5ª – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a **SAUL MARCELO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo 1º - A empresa contratará responsáveis técnicos devidamente habilitados pelos respectivos Conselhos de Classe, para integrarem seu quadro de funcionários, e serem responsáveis pelas obras e serviços de engenharia, e outros departamentos que porventura vierem a ser criados.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula 7ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222070579 Protocolo 222070579 de 20/12/2022 NIRE 42600121911

Nome da empresa SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100061195020089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SSAT SINALIZACAO E
ADESIVOS LTDA
CNPJ nº 05.111.060/0001-03**

distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 8ª - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 9ª – Permanece o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

Cláusula 10ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 11ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Rio do Sul/SC, 15 de dezembro de 2022.

SAUL MARCELO DE OLIVEIRA
CPF: 679.162.959-20





222070579

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA
PROTOCOLO	222070579 - 20/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600121911
CNPJ 05.111.060/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022
SOB N: 20222070579

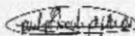
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222070579

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67916295920 - SAUL MARCELO DE OLIVEIRA - Assinado em 20/12/2022 às 14:12:42



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			S C
NOME SAUL MARCELO DE OLIVEIRA					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2025143 SSP SC			
		CPF 679.162.959-20		DATA NASCIMENTO 09/01/1970	
		FILIAÇÃO VIDAL JOVELINO DE OLIVEIRA			
		NAIR DE OLIVEIRA			
		PERMISSÃO []		ACC []	CAT. HAB. AC
		Nº REGISTRO 03070250230		VALIDADE 21/11/2023	
OBSERVAÇÕES 					
		LOCAL RIO DO SUL, SC		DATA EMISSÃO 27/11/2016	
		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
SANTA CATARINA					
DENATRAN			CONTRAN		



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022
PROCESSO Nº 43/2022**

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

➤ **Planilha de Quantitativos e Preços**

LOTE	ITEM	QTD	UND	COD.PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	5	UND	22216	Controlador semafórico 4 fases, 2 potências convencionais para led's, preparado para expansão até 8 fases, com borneiras para até 8 fases/4 potências, 1 placa detectora veicular (suporte para 4 laços de detecção), preparado para expansão de até 04 placas detectoras ou de entrada e saídas i/o, com borneiras para até 04 placas detectoras ou de entradas e saídas i/o, com gsm, com gps, com bateria para cpu, com comando manual/ portinhola e ihm preparado para fixação em pedestal.cfe especificações em anexo).	MARCA PRÓPRIA	28.743,65	143.718,25
1	2	20	UND	22217	Grupo focal repetidor em policarbonato - tipo r - 3 x 200 mm - com led's. (cfe especificações em anexo).	REALMOBI	4.143,10	82.862,00
1	3	40	UND	22218	Grupo focal principal em policarbonato - tipo r - 4 x 200 mm - com led's. (cfe especificações em anexo).	REALMOBI	5.439,59	217.583,60
1	4	500	UND	22220	Cabo condutor PP 2 x 4,0 mm² - para ligação de energia. (cfe especificações em anexo).	CONDUSPAR	17,63	8.815,00
1	5	1.500	UND	22219	Cabo condutor PP 4 x 1,5 mm² - para ligação de grupo focal principal ou repetidor. (cfe especificações em anexo).	CONDUSPAR	15,84	23.760,00
1	6	5	UND	22221	Pedestal metálico para controlador. (cfe especificações em anexo).	POSTEFER	2.164,87	10.824,35
1	7	20	UND	22258	Coluna metálica composta (cfe especificações em anexo)	POSTEFER	5.194,06	103.881,20
1	8	20	UND	22259	Braço projetado metálico (cfe especificações em anexo)	POSTEFER	3.073,08	61.461,60
1	9	5	UND	22222	Instalação de controlador semafórico	MARCA PRÓPRIA	1.603,04	8.015,20
1	10	5	UND	22223	Instalação aérea ou subterrânea de entrada de energia 100-127 vca - padrão forcel	MARCA PRÓPRIA	3.415,66	17.078,30
1	11	5	UND	22224	Instalação de aterramento, incluso material	MARCA PRÓPRIA	746,44	3.732,20
1	12	500	UND	22225	Instalação de cabo de condutor 2 x 4,00 mm² - para ligação de energia.	MARCA PRÓPRIA	7,42	3.710,00
1	13	1.500	UND	22226	Instalação de pp 4 x 1,5 mm² - para ligação de grupo focal principal ou repetidor	MARCA PRÓPRIA	7,78	11.670,00
1	14	5	UND	22227	Instalação de pedestal metálico para controlador/nobreak semafórico	MARCA PRÓPRIA	579,44	2.897,20
1	15	20	UND	22228	Instalação de grupo focal repetidor	MARCA PRÓPRIA	528,41	10.568,20
1	16	40	UND	22229	Instalação de grupo focal principal	MARCA PRÓPRIA	651,66	26.066,40
1	17	20	UND	22260	Instalação coluna metálica composta	MARCA PRÓPRIA	813,31	16.266,20
1	18	20	UND	22261	Instalação braço projetado metálico	MARCA PRÓPRIA	644,21	12.884,20
VALOR TOTAL								765.793,90

- **Valor Total da Proposta: R\$ R\$ 765.793,90**(Setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).
- **Validade da proposta:** 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão;
- **Prazo de entrega:** Conforme edital.



- **Declaração:** Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação

Curitiba/PR, 30 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/ PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

RECIBO DE ENTREGA/RECEBIMENTO

MODALIDADE E Nº PROCESSO		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022	
DADOS DA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:	Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.		
CNPJ:	80.590.045/0001-00		
TELEFONE:	(41) 3014-1287	E-mail: supat@dataprom.com	
DATA DA ENTREGA:	18/04/2023	HORÁRIO:	10 / 00 hs
Especificação das Amostras e Documentos Técnicos			
<u>AMOSTRAS</u>			
- 01 CONTROLADOR DE TRÁFEGO SEMAFÓRICO 4 FASES - 01 GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL EM POLICARBONATO - TIPO I - COM MÓDULOS LED'S, ANTEPARO E CONJUNTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO; - 01 GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR EM POLICARBONATO - TIPO I - COM MÓDULOS LED'S E CONJUNTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO;			
<u>LAUDOS TÉCNICOS</u>			
- LAUDO CPqD - LAUDO LACTEC – ENSAIOS PARA DETERMINAR GRAU DE PROTEÇÃO (IP) - LAUDO Lenco – ENSAIOS DIVERSOS EM CONTROLADOR SEMAFÓRICO - LAUDO Lenco – ENSAIOS DIVERSOS EM MÓDULO LED'S - LAUDO Lenco – ENSAIOS EM GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO EM POLICARBONATO – TIPO I - LAUDO Lenco – ENSAIOS EM GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO EM POLICARBONATO – TIPO REPETIDOROP - ANATEL			
Conforme determinado no Edital.			
Nome do responsável pelo recebimento	Nome: FRANCIS RICH		
Assinatura:	fh		

Empresa Interessada: REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA
Rua Bom Jesus de Iguape, 1141 – Hauer - Curitiba/PR.

Pedido de Ensaio : 10.447.

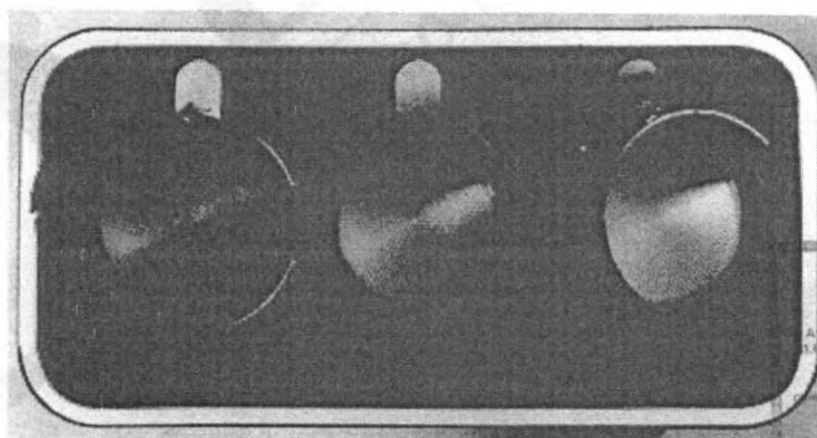
Natureza do Trabalho: **ENSAIOS EM GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO EM POLICARBONATO**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material ensaiado:

FABRICANTE..... Realmobi.
MARCA.....: Realmobi.
LOTE.....: Não Consta.
QUANTIDADE DE AMOSTRA.....: 01 Amostra.
DATA/INSPEÇÃO.....: 12/11/2020 – Entregue no Laboratório.
MATERIAL.....: Grupo Focal Principal Tipo I.
METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Especificação Técnica: CET- ET-SE-29- Rev.00.



I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feitas mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

PL-110-Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br




SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRO
EM BRANCO

II. EXAME VISUAL

Parâmetros	Encontrado
Aspecto	A amostra retirada para o ensaio apresentou marca, lote e identificação do polímero em alto e em todos os elementos de fixação, componentes elétricos apresentou funcionamento normal, não apresentou mancha ou defeitos nas lentes e no corpo de Policarbonato

III. ENSAIO DE HERMETICIDADE

Procedimento: O grupo focal foi submetido a uma vazão de água $500\text{cm}^3/\text{minuto}$, por bico, através de 8 bicos e a uma distância 1 metro durante 6 horas.

Resultado: Os volumes encontrados nos interiores dos focos foram inferiores a 5cm^3 .

IV. ENSAIO DIMENSIONAL

Procedimento: Foi realizado o ensaio dimensional dos grupos focais conforme os desenhos descritos na Tabela 1 da norma CET- ET-SE-29- Rev.00.

Resultado: A amostra apresentou resultado satisfatório nos formatos e dimensões.

V. ENSAIO DE DETECÇÃO DE TENSÃO DE INJEÇÃO

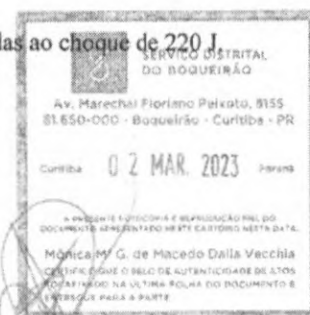
Procedimento: Do grupo focal semafórico foram retiradas 03 amostras e submersas em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante 5 minutos.

Resultado: A amostra não apresentou trincas ou fissuras.

VI. ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO

Procedimento: As lentes dos grupos focais foram submetidas ao choque de 2,5 J e as caixas submetidas ao choque de 220 J.

Resultado: A amostra ensaiada resistiu aos impactos.



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

PL-110 - Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br



 **SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**
EM BRANCO

VII. ENSAIOS DIVERSOS NOS CONJUNTOS INJETADOS DE POLICARBONATO

Parâmetros		Valores Especificados	Valores Encontrados
Características Físicas e Químicas			
Densidade, g/cm ³		1,19 a 1,21	1,19
Teor de cargas e de Negro de Fumo, %		± 10	8,9
Identificação do Polímero		Constar apenas policarbonato	Consta policarbonato
Características Mecânicas			
Limite de resistência a Tração	Limite Elástico, MPa	> 55	62,4
	Tensão de Ruptura, MPa	> 40	63,1
	Alongamento no limite elástico, %	< 10	2,0
	Alongamento na Ruptura, %	> 70	85
	Limite de resistência a Flexão, MPa	> 80	95,4
	Módulo de Flexão, MPa	> 2200	2571
Resistência ao Impacto- IZOD, J/m		600 a 800	714
Características Térmicas			
Falibilidade	Tempo de queima, minutos	< 1	50 segundos
	Extensão de queima, mm	< 25	8,21
HDT- Deformação Térmica, °C		125 a 150	139
Outros			
Cor		Preta	Preta

VIII. ENSAIO DE RESISTÊNCIA DIELETRICA

Procedimento: O grupo focal foi submetido a uma tensão de 1000 Vca e 60Hz, entre as partes metálicas de baixa tensão e partes metálicas sem tensão, por 10 segundos.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de ruptura.



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

PL-110 - Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br



SERVIÇO DISTITAL
DO ROQUEIRÃO
EM BRANCO

IX. ENSAIO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA AO VENTO

Procedimento: A amostra com suas características de trabalho foi submetida a um esforço, uniformemente distribuído, equivalente à pressão do vento de 110 km/h aplicado perpendicularmente à superfície frontal e traseira dos conjuntos por um período de 24 horas.

Suporte	Resultado
Suporte basculante 76 mm	A amostra não apresentou nenhum tipo de deformação após o ensaio.
Suporte basculante 89 mm	A amostra não apresentou nenhum tipo de deformação após o ensaio.
Suporte basculante 101 mm	A amostra não apresentou nenhum tipo de deformação após o ensaio.
Suporte basculante 114 mm	A amostra não apresentou nenhum tipo de deformação após o ensaio.

X. ENSAIO DE NÉVOA SALINA

- ✓ Ensaio realizado conforme ASTM B 117, ed 03 e NBR 8094
- ✓ A amostra foi observada a cada período de 24 horas
- ✓ Solução Salina: 5 partes em massa de NaCl em 95 partes de H₂O.
- ✓ Temperatura: (35 ± 1)°C
- ✓ Amostra submetida ao ensaio: componentes metálicos, travas, parafusos, porcas e arruelas.

Resultado: O ensaio foi interrompido após 48 horas de exposição à Névoa Salina, não apresentando pontos de corrosão vermelha nas amostras.

XI. ENSAIO DE TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO

Procedimento: As amostras foram submetida a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de operação, mais 2000 V, sendo valor mínimo de 2500 V, 60Hz, aplicado entre as partes vivas interligadas e o invólucro durante 1 minuto.

Resultado: A amostra não apresentou nenhum tipo de deformação ou perfuração e apresentaram funcionamento normal após os ensaios.

XII. ENSAIO ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL

Procedimento: Dos grupos focais foram retirados corpos de prova da caixa que foram submetidos a ensaio de envelhecimento artificial, conforme ASTM G154, por um período de 1000 horas.

A amostra é submetida à inspeção a cada período de 24 horas.

Resultado: A amostra foi avaliada com 1000 horas, não apresentando nenhum tipo de deformação e/ou perda de cor.



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

PL-110 - Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

 **SERVICO DISTITAL
DO BOQUEIRÃO**
EM BRANCO



XIII. ENSAIOS DIVERSOS DO ANTEPARO ALUMINIO

Parâmetros		Valores Encontrados
Características Físicas e Químicas		
Aspecto		As amostras apresentaram pintura eletrostática, não apresentaram mancha e ou defeitos no corpo de Alumínio e isentos de rebarbas.
Aderência		X ₀ Y ₀
Características Dimensionais		
Dimensional, mm	Espessura	1,70
	Altura	1000,00
	Largura	500,00
	Aba	25,00

XIV. ENSAIOS DIVERSOS DO ANTEPARO PEAD

Parâmetros		Valores Encontrados
Características Físicas e Químicas		
Densidade, g/cm ³		0,798
Identificação do Polímero		Consta PEAD
Características Mecânicas		
Resistência	Limite Elástico, MPa	12,21
	Tensão de Ruptura, MPa	21,45
	Alongamento no limite elástico, %	6,10
	Alongamento na Ruptura, %	20,22
	Limite de resistência a Flexão, MPa	100,87
	Resistência ao Impacto- IZOD, J/m	5,97
Características Térmicas		
HDT- Deformação Térmica, °C		118
Outros		
Cor		Preta
Características Dimensionais		
Dimensional, mm	Espessura	3,80
	Altura	1000,00
	Largura	500,00
	Aba	25,00



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

PL-110-Ret.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br



SERVIÇO DISTRIAL
DO BOQUEIRÃO
EM BRANCO

XV. ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO ANTEPARO PEAD

Procedimento: Da amostra foi retirado corpo de prova, e colocado sobre o suporte da máquina de intemperismo, sendo avaliada a cada 24 horas

Objetivo: Simulação das forças de destruição da natureza de forma acelerada predizendo a durabilidade relativa dos materiais não metálicos quando expostos diretamente à ação das intempéries

Tempo de exposição (Horas)	Parâmetros	Valores Especificados	Valores Encontrados
1000	Cor	Inalterada	Inalterada
	Integridade	Inalterada	Inalterada

LAUDO

A amostra ensaiada atende a Especificações Técnicas e CET- ET-SE-29- Rev.00, quanto aos parâmetros ensaiados.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-110-Rev. 00.
- 2- Ensaios realizados em temperatura ambiente ($25,0 \pm 2,0$)°C e umidade Relativa de (60 ± 5) %
- 3- Normas e Especificações de Apoio: ABNT NBR 15889/2019 e CET- ET-SE-29 Rev.00
- 4- Padrões utilizados:

Paquímetro Digital Identificação Lenco-229 Certificado de Calibração RBC/Lenco 19071052 LCL validade 07/2021.

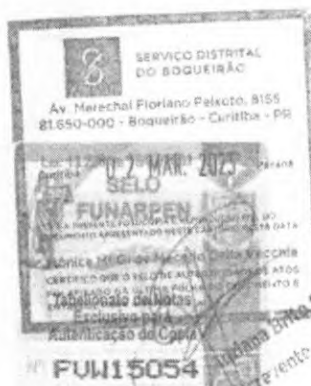
Espectrofotômetro Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração RBC/SENAI R-0042/19 validade 04/2022.

Goniômetro Identificação Lenco-044 certificado de Calibração 18079436 LCL validade 07/2021.

Indicador de temperatura Identificação Lenco L-248 Certificado RBC CAL-190044/20 validade 09/2022.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 12 de Novembro de 2020 a 29 de Janeiro de 2021.

Emissão do Relatório: Mairiporã, 26 de Outubro de 2022.



Eng. Marco Antonio Martinez - CREA - 5060418234
Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feitas mediante a prévia autorização do laboratório emissor.
PL-110-Rev 00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053

Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP

E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br



 **EM BRANCO**
SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA REFERENTE A DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO SEMAFÓRICO 4 FASES E GRUPO FOCAL VEÍCULAR PRINCIPAL E REPETIDOR EM POLICARBONATO TIPO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala de Reuniões da Administração, deste município, a Comissão Técnica se reuniu, juntamente com o representante da empresa DATAPROM, Sr. Leandro Sabino Borges, o qual realizou a Demonstração Técnica, conforme exigido no Item 11, do Termo de Referência do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 43/2022.

Foram realizadas as avaliações técnicas dos equipamentos descritos nos itens 11.2, 11.2.1 e 11.2.3, conforme imagens em anexo.

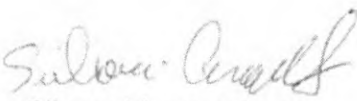
A empresa realizou a entrega dos Laudos Técnicos exigidos no edital, conforme Recibo de Entrega/Recebimento em anexo.

Acompanhou a apresentação, o representante da empresa SSAT, Sr. Ruarez Petris.

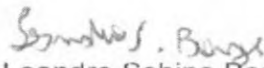
A empresa SSAT afirmou que tem intenção de entrar com recurso por conta da amostra apresentada um grupo focal 3x200mm não ser o item licitado um grupo focal 4x200mm.

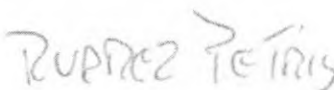
Coronel Vivida-PR, 18 de abril de 2023.


Franchy Rech
Administração


Silvonei Langenberg
Tecnologia da Informação

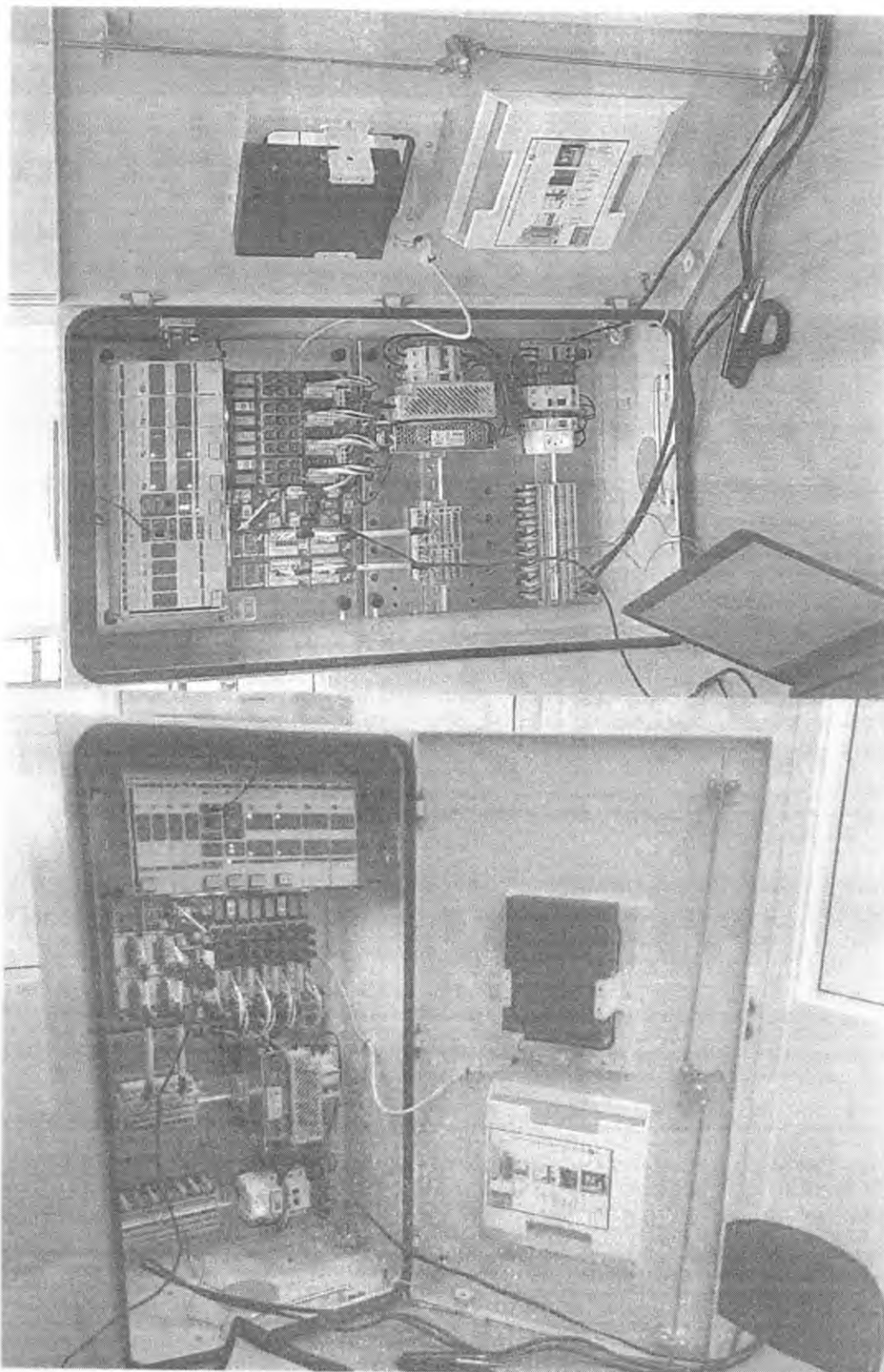
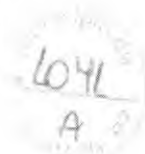

Luiz Antonio Polesello
Viação e Obras


Leandro Sabino Borges
Representante DATAPROM


Ruarez Petris
Representante SSAT

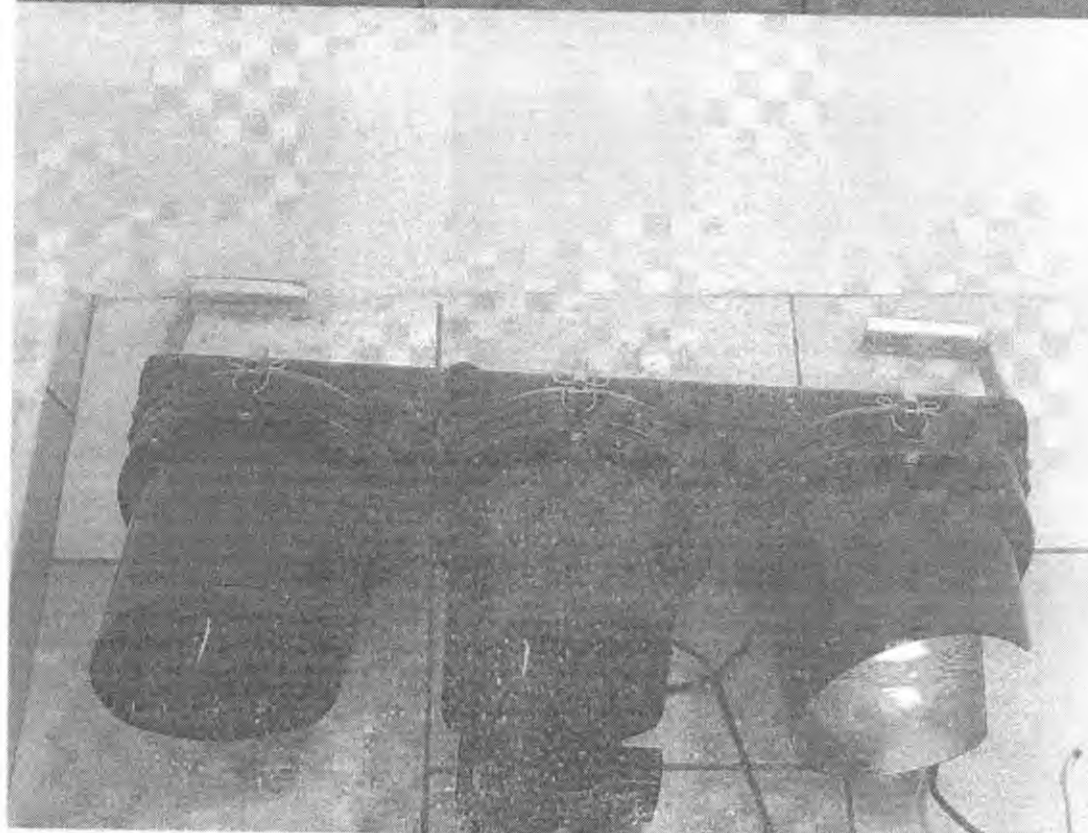
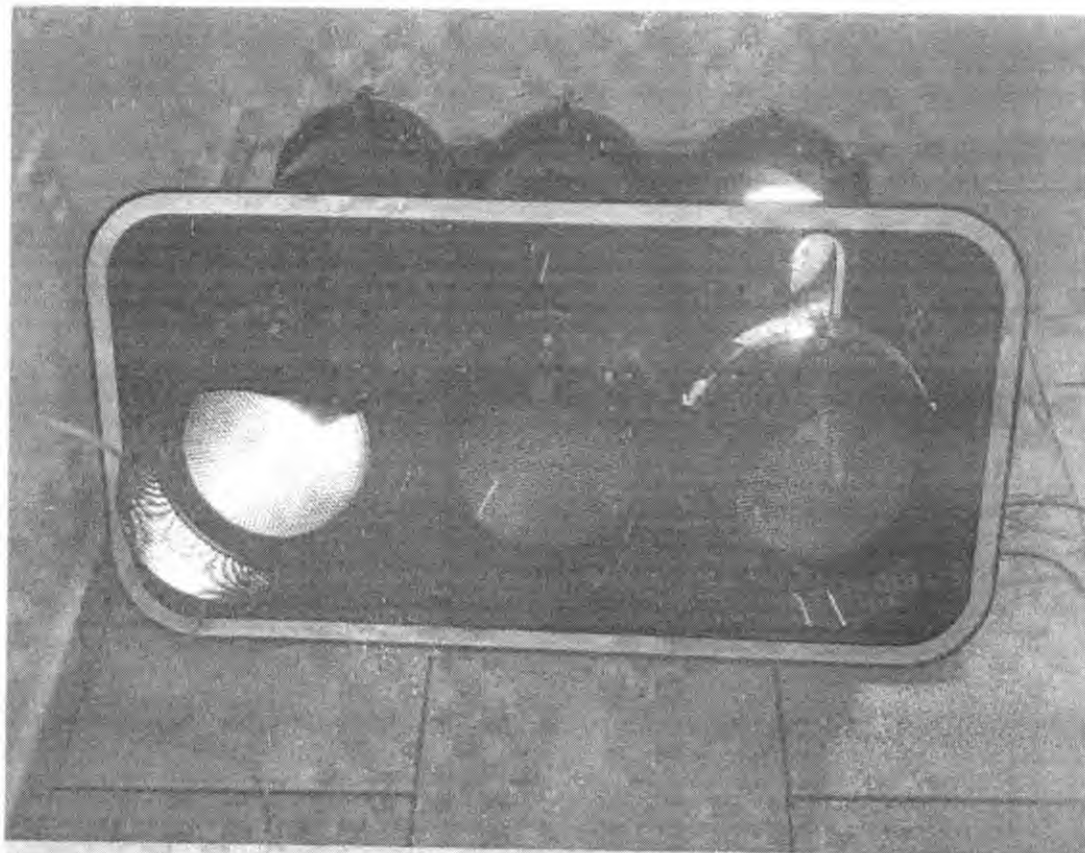


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

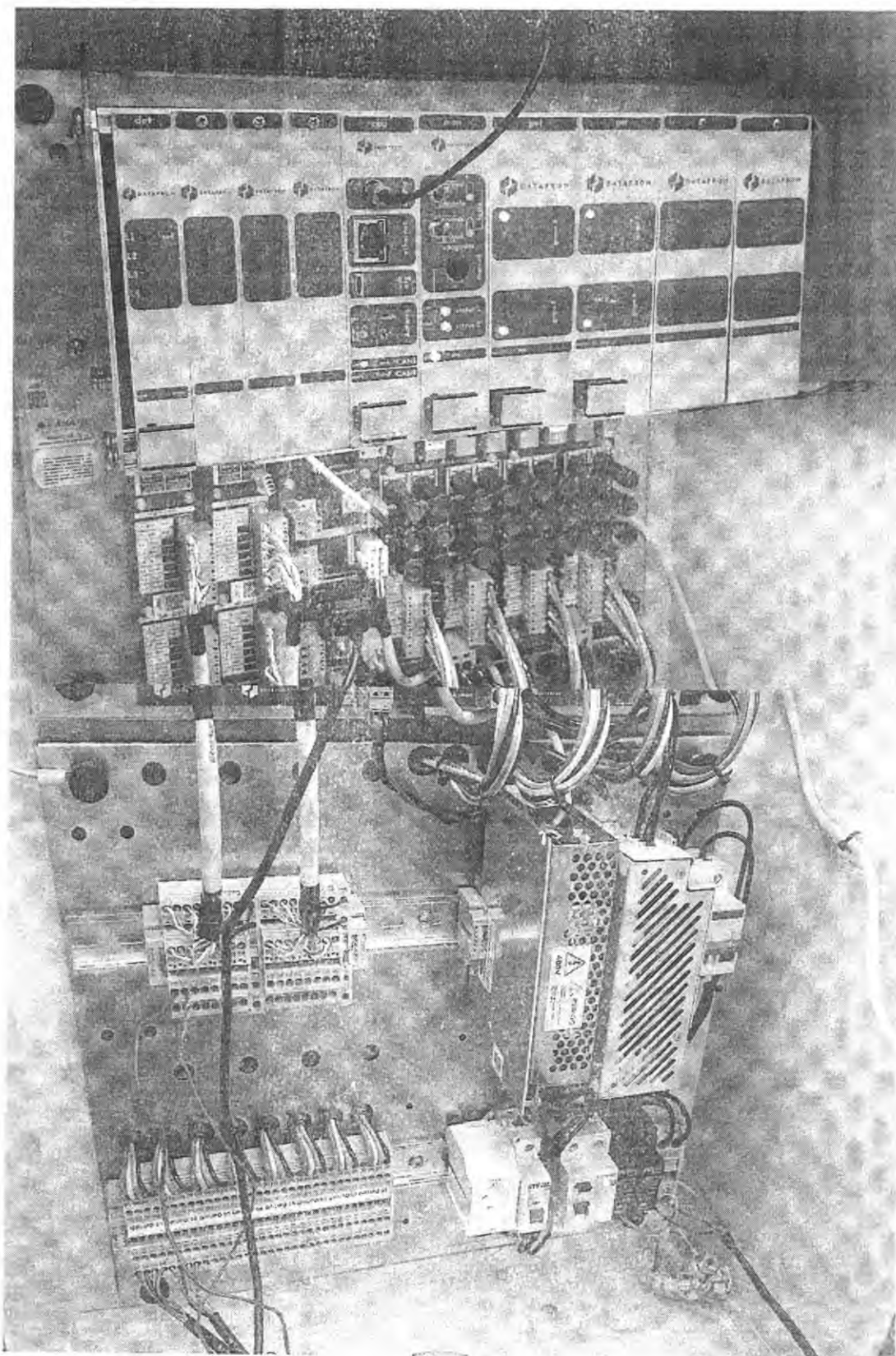


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

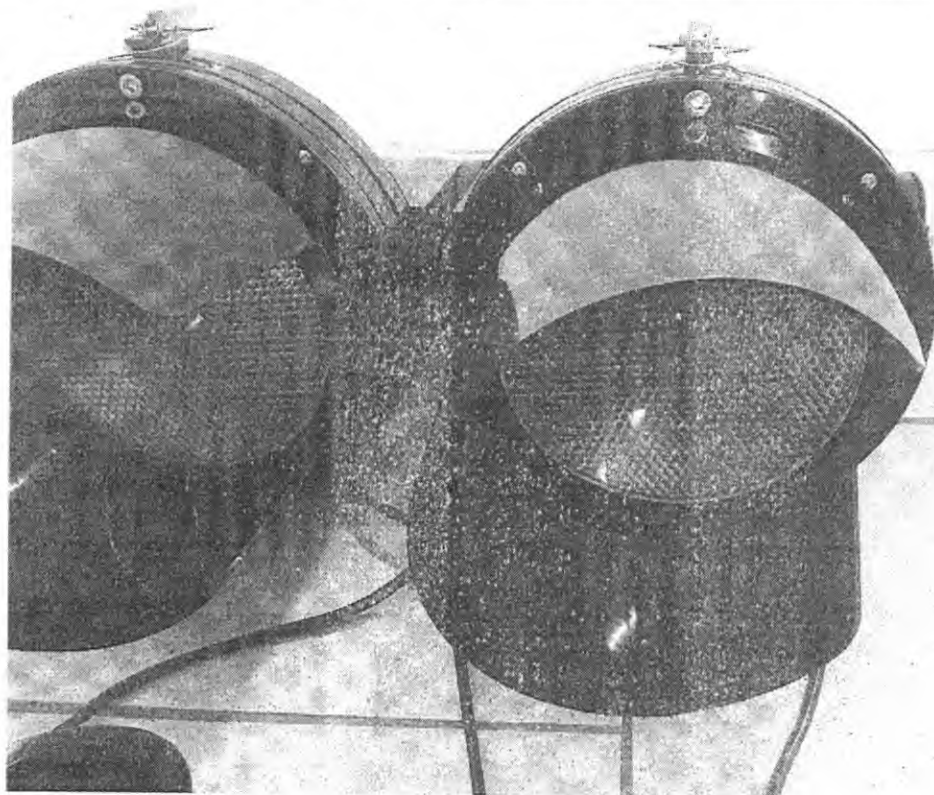
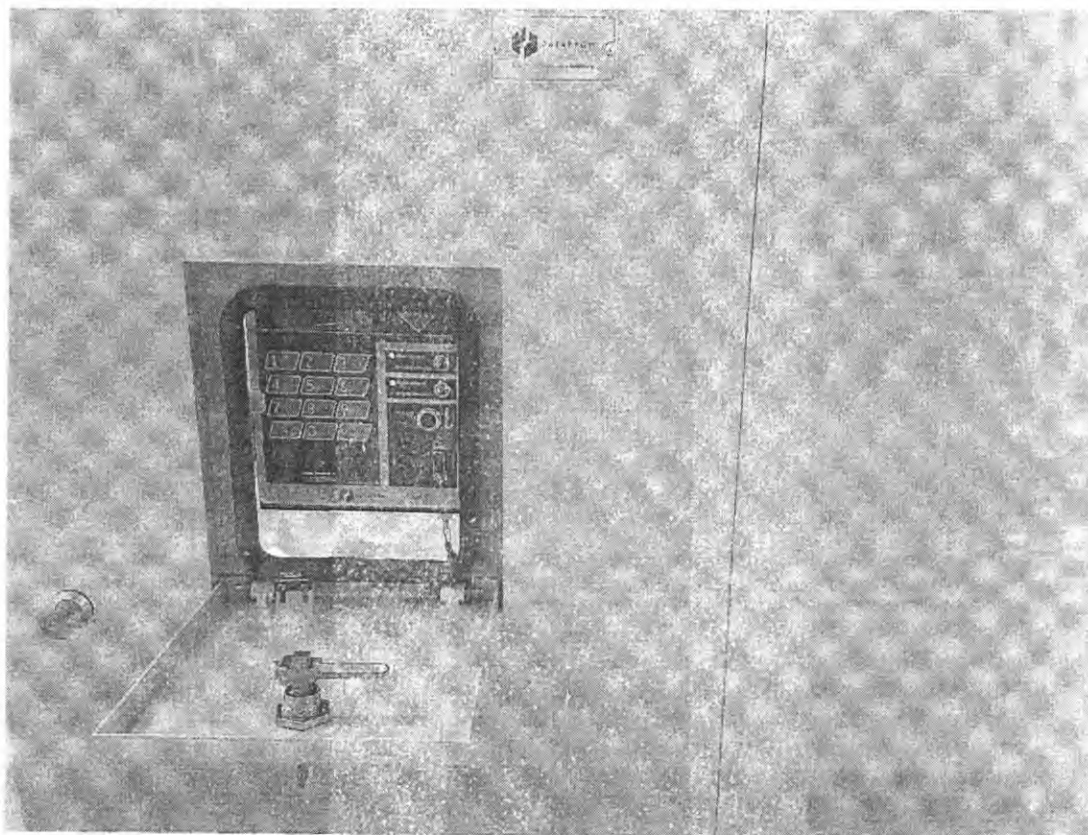


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

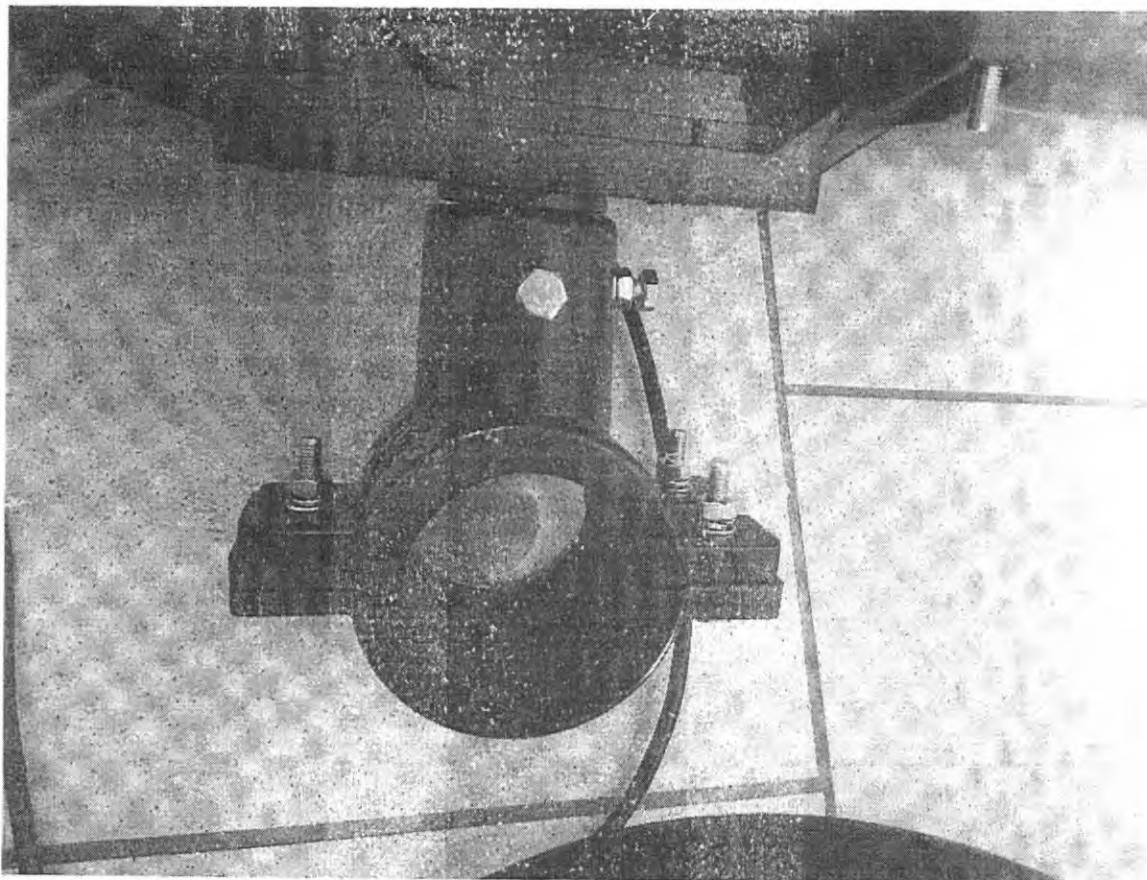


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

ENC: Recurso Administrativo PE 22/2022 - Coronel Vivida/PR

1 mensagem

Jurídico SSAT <juridico@ssat.srv.br>

4 de maio de 2023 às 14:19

Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Boa tarde, Prezados.

A empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.111.060/0001-03, sediada a Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01, Bairro Bela Aliança, Município de Rio do Sul/SC, vem, tempestivamente, interpor **Recurso Administrativo** em face a incorreta decisão que aprovou as amostras e laudos apresentados pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA no Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Objeto do referido processo licitatório: Registro de preços para futura e eventual aquisição e implantação de materiais e equipamentos para sinalização viária para o Município de Coronel Vivida, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, deste edital e demais anexos.

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail.



Cordialmente,

Tainara Malkowski Burg

Assessora jurídica

Fone: (47) 3521-3245

www.ssat.srv.br

De: Jurídico SSAT <juridico@ssat.srv.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:13

Para: 'licitacao@coronelvivida.pr.gov.br' <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Recurso Administrativo PE 22/2022 - Coronel Vivida/PR

Prioridade: Alta

Boa tarde, Prezados.

A empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.111.060/0001-03, sediada a Rua Júlio Schlupp, 767, Sala 01, Bairro Bela Aliança, Município de Rio do Sul/SC, vem, tempestivamente, interpor **Recurso Administrativo** em face a incorreta decisão que aprovou as amostras e laudos apresentados pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA no Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Objeto do referido processo licitatório: Registro de preços para futura e eventual aquisição e implantação de materiais e equipamentos para sinalização viária para o Município de Coronel Vivida, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, deste edital e demais anexos.



Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail.



Cordialmente,

Tainara Malkowski Burg

Assessora jurídica

Fone: (47) 3521-3245

www.ssat.srv.br

8 anexos



image001.png
16K



RECURSO ADMINISTRATIVO SSAT - PE 22 2022 - PREFEITURA CORONEL VIVIDA - ATUALIZADO.pdf
707K



01 - CONTRATO SOCIAL.pdf
598K



02 - IDENTIFICAÇÃO.pdf
126K



03 - PROPOSTA DE PREÇOS DATAPROM.pdf
391K



04 - Recibo de Entrega Laudos e Amostras Dataprom - Coronel Vivida.pdf
423K



05 - LAUDO GRUPO FOCAL 3 x 200mm.pdf
3468K



06 - ATA E FOTOS DAS AMOSTRAS - DATAPROM.pdf
13721K